

Município de Ribeirao Claro - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**Anexo IV.8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2019	
Aumento Permanente da Receita	255.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	-	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	255.000,00	
Redução Permanente da Despesa(II)	-	
Margem Bruta (III) = (I + II)	255.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	255.000,00	
Novas DOCC	255.000,00	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-	

Art.17 da LRF-Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

A Expansão da DOCC - decorrerá da diferença das despesas estabelecidas no PPA-Plano Plurianual para o exercício de 2019, no valor total de R\$43.145.000,00 para um aumento de despesas no valor total de R\$43.400.000,00, devido às reestimativas orçamentárias.

A origem dos recursos para cobertura da diferença de previsões, no valor de R\$255.000,00 serão provenientes do aumento da receita, no mesmo valor, conforme demonstrado no Anexo I - Estimativas de Receita.

Para melhor visualização:

Receita/Despesa prevista no PPA para o exercício de 2019.....	43.145.000,00
Receita/Despesa prevista na LDO proposto para o exercício de 2019, mediante novas previsões orçamentárias.....	43.400.000,00
Diferença entre o previsto no PPA e novas previsões da LDO.....	255.000,00